

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

LEI Nº 539/2020

**“ALTERA A LEI Nº 317/2009 QUE TRATA DA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
SECRETARIA DE SAÚDE DE MARACÁS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Artigo 1º da Lei nº317/2009 passa a ter a seguinte composição:

A Secretaria Municipal de Saúde, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política de saúde do Município, têm a seguinte estrutura:

Órgão Colegiado

1. Conselho Municipal de Saúde

Órgão Sistêmico Especial

1. Fundo Municipal de Saúde

Órgão da Administração Direta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Gabinete do Secretário
 - 1.1. Divisão de Manutenção e Suprimento
 - 1.2. Divisão de Recursos Humanos
 - 1.3. Divisão de Informática
 - 1.4. Núcleo de Atenção Básica
 - 1.5. Coordenação do Setor de Regulação
 - 1.6. Coordenação do Setor de Auditoria, Controle e Avaliação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

2. Departamento de Vigilância Epidemiológica e Imunização
 - 2.1. Coordenação de Vigilância Epidemiológica e Imunização.
3. Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental
 - 3.1.1 Coordenação de Vigilância Sanitária e Ambiental
4. Setor NUSAT – Núcleo de Saúde do Trabalhador
 - 4.1. Coordenação de Saúde do Trabalhador
5. Hospital Municipal
 - 5.1. Diretora Técnica
 - 5.2. Coordenação de Enfermagem
 - 5.3. Divisão Administrativa
 - 5.4. Coordenação Administrativa do Hospital Municipal
6. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
 - 6.1. Coordenação do SAMU
7. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
 - 7.1. Coordenação do CAPS

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei mediante Decreto, onde detalhará as competências de cada departamento e divisões desta Secretaria e as atribuições dos Cargos em Comissão, bem como a expedição dos atos de organização administrativa dispostos nesta Lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Município para atender as necessidades financeiras e orçamentárias da presente lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Art. 4º - Os cargos de coordenação de que trata a presente lei serão exercidos por profissionais que apresentem formação de nível superior, observados os casos da formação específica do Item 5.4. Administrador do Hospital Municipal – Formação em Administração, Itens 1.5. e 6.1. Coordenação do Setor de Regulação e Coordenação do SAMU – ambos os cargos com formação em Enfermagem.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO- MARACÁS, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.



Uilson Venâncio G. de Novaes
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS-BA

E			Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL	TOTAL EM R\$
Cargos	Símbolo	Valor R\$	QUANTIDADE		
Secretário Municipal	CC-1	R\$ 7.490,00	01		R\$ 7.490,00
Diretor de Departamento	CC-2	R\$ 1.336,40	03		R\$ 4.009,20
Chefe de Divisão	CC-3	R\$ 1.020,78	05		R\$ 5.103,90
Diretor Médico Hospital Municipal	ASS-1	R\$ 6.059,72	01		R\$ 6.059,72
Coordenação	ASS-2	R\$ 3.335,16	09		R\$ 30.016,44
TOTAL	-----	-----	19		R\$ 52.679,26

